



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

APROVADO DATA 14/01/2003

Votação: Unanimidade

Valcir Segundo Roberto
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 05/2003

Data: 08/01/2003

Ass. J.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

PROJETO DE LEI Nº 03/2003.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A LOCAR SALA.

VALCIR SEGUNDO REGINATTO, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa,
Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele no uso de suas atribuições
legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a locar uma sala com instalações
hidrossanitárias, para uso do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Serafina
Corrêa.

§1º- O valor do aluguel pela peça de que trata o caput limita-se a R\$ 150,00 (cento e
cinquenta reais) por mês.

§2º- Do valor do aluguel da sala não estão inclusos tarifas de água, luz e outros.

Art. 2º- O prazo da locação é de 12 (dode) meses, renovável por igual período.

Parágrafo Único- Em caso de prorrogação, o valor será corrigido pela variação anual
acumulada do IGPM-FGV.

Art. 3º- As despesas decorrentes serão suportadas pela seguinte dotação do
orçamento:

Secretaria da Administração

04.122.0010.2010. Manutenção de Órgão Administrativo

3.3.90.04.00.00.00. Contrato por Tempo Determinado.

Art. 4º- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa-RS, 08 de Janeiro de 2003.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

Visto do Setor Jurídico

Roberto



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 05/2003

Data: 08/01/2003

Ass. [assinatura]

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

JUSTIFICATIVA

O art. nº 25 da Lei Municipal nº 1314/95, sucedânea da Lei Municipal nº 1071/91 estabelece que " o Poder executivo designará local para o funcionamento do Conselho tutelar, fixando dias e horários para seu expediente".

O Conselho Tutelar de Serafina Corrêa, apesar de instituído em 1991, somente a partir de 1999 está implementado, prestando bons serviços sociais à comunidade.

Vem atendendo a demanda da comunidade, de maneira precária, em uma sala do Centro Administrativo Municipal.

O atendimento pelos membros do Conselho é permanente e necessita-se de local de uso exclusivo, de acesso a qualquer hora e dia.

Considerando que o Centro Administrativo está aberto ao público em horários específicos e com intuito de oferecer ambiente adequado, de uso exclusivo para os membros do Conselho e da comunidade em geral, em horários estabelecidos pela presidência do Conselho, o Município disponibiliza uma sala, apropriada, de fácil acesso, na cidade de Serafina Corrêa.

A proposição satisfaz exigência geral e qualifica as condições de trabalho e atendimento aos usuários do Conselho Tutelar.

Serafina Corrêa-RS, 08 de Janeiro de 2003.

[assinatura]
Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Comissão Especial-Data: 14/01/2003

PMDB: [assinatura]

PPB: [assinatura]

PFL: [assinatura]

ATB [assinatura]

Município de: **SERAFINA CORRÊA**

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO Nº 01

Estimativa do impacto orçamentário-financeiro para aluguel de imóvel, conforme Declaração de Despesa e Recurso nº 01, emitida pelo Prefeito Municipal, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

META: *Aluguel de imóvel para funcionamento do Conselho Tutelar do Direitos da Criança e do Adolescente.*

OBJETIVO: *Proporcionar um local adequado para as reuniões e atendimento ao público.*

Recursos	Órgão	U.O	Programa	Subpro-grama	Projeto Atividade	Elemento Despesa
Recursos Próprios	03	01	122	0010	2010	3.3.90.04
Recursos Vinculados						

Impacto Orçamentário	2002	2003	2004
Recursos Próprios			
Dotação Orçamentária Atualizada	12.700.000,00		
Empenhada no Exercício	75.005,69		
Comprometido sem Empenho	12.449.999,00		
Valor da Operação	1.800,00	1.800,00	1.800,00
Saldo Livre Resultante	173.195,31		
Saldo Total Comprometido			
Recursos Vinculados			
Dotação Orçamentária			
Empenhado no Exercício			
Comprometido sem Empenho			
Valor da Operação			
Saldo Livre Resultante			
Saldo total comprometido para o ano			

Impacto Financeiro	2002	2003	2004
Recursos Próprios			
Arrecadação total projetada	12.700.000,00		
Empenhado no Exercício	75.005,69		
Comprometido sem empenho	12.449.999,00		
Valor da Operação	1.800,00	1.800,00	1.800,00
Saldo Livre resultante	173.195,31		
Saldo Total comprometido para o ano			

DECLARAÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESA

Eu, VALCIR SEGUNDO REGINATTO, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro nº 01 datado de 08.01.2003, DECLARO existir recursos para aluguel de imóvel, cuja despesa correrá por conta da dotação orçamentária contida na atividade nº 2010, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Município de Serafina Corrêa, 08 de janeiro de 2003.



Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal